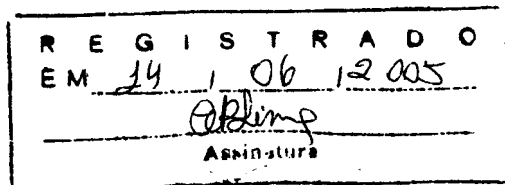


LEI Nº 645/2005



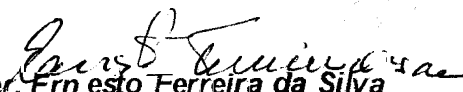
Dispõe sobre a Declaração de utilidade Pública da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serrinha e dá outras providências.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito sanciona e manda publicar a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal de Serrinha autorizado em considerar de Utilidade Pública Municipal à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Serrinha-Bahia, que é uma sociedade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo foro e sede em Serrinha-Bahia.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, em 09 de Junho de 2005.



Ver. **Ernesto Ferreira da Silva**
Presidente



Ver. **Elso Pimentel de Lima**
1º Secretário